

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº276 /2025.**Adesão nº 032/2025.****Processo nº: 2025047939.**

Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão.
Município de Catalão.

CONTRATANTE: PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRO-SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 97.544.821/0001-20, neste ato representado por sua gestora, **Sra. Karla Rosane Santos Rabelo, Portaria Municipal nº12 de 01 de Janeiro de 2025**, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão – GO.

CONTRATADA: MUNDO DOS PÃES INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.394.391/0001-15, sediada no no Módulo Eixo 07, Quadra 9ª, Módulo 13 a 16, s/nº, Distrito Mineiro Industrial, Catalão-Go, neste ato representada pela **Sra. Luciana Moreira de Paiva Resende**, portadora do CPF sob nº 936.768.751-68, residente e domiciliado na cidade de Catalão - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº2025047939** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 078/2025 - Pregão Eletrônico nº 90070/2025 – Processo Administrativo nº 2025026778– Secretaria Municipal de Administração**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O objeto deste contrato é a prestação de serviço de coffee break, para atender as necessidades do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – Pro-Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em **23/12/2026**, podendo ser prorrogado nos termos do art.107 da Lei nº14133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e devidamente justificado pela Administração.

2.2. A entrega dos produtos será efetivada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aquele descrito no Termo de Referência (Anexo I).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 359.664,00 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscientos e sessenta e quatro reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de coffee break	Pessoas	14.160	R\$ 25,40	R\$ 359.664,00

Prestação de serviço de coffee break, com fornecimento de no mínimo 10 tipos de salgados de 25 gramas, 10 tipos de quitadas de 25 gramas e 300 ml de bebidas frias (sucos de sabores variados da fruta, a média se refere a quantidade mínima por pessoa, por evento) em embalagem tetra pak, fabricação no mesmo dia da entrega, exceto as bebidas frias que deverão possuir validade mínima de 3 meses a partir do dia da entrega. Salgados: coxinha; esfihas; quibe; enroladinho queijo; enroladinho de salsicha; empada; mini pizza; rissoles; croquete; trouxinha de frango. Quitandas: Pão de queijo; biscoito de queijo; broa salgada; broa doce; biscoito de goma, rosca húngara, bolos em sabores diversos (chocolate, milho, laranja, cenoura, coco, formigueiro).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, conforme classificação abaixo:

Dotação Orçamentária: 26.1601.10.302.4008.4033-339039

Projeto Atividade: Programa de Saúde dos Servidores Municipais

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento das faturas será efetuado, mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total de itens entregues no período anterior, que será conferido e atestado por responsável da Secretaria, juntamente com as Requisições de Fornecimento emitidas, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

5.2. O prazo para a efetivação do pagamento **será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento e não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora, referente a entrega efetiva de cada item, através de transferência eletrônica, conforme legislação vigente, mediante apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras, juntamente com comprovantes de regularidade fiscal.

5.3. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente para a administração conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições ou solicitações de entregas referente ao período anterior.

5.4. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, do Contrato e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos itens e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

5.5. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

5.5.1. Comprovante de Ordem de Fornecimento, emitida pelo Departamento Responsável, com as devidas assinaturas;

5.5.2. Comprovante de entrega e recebimento dos itens assinados pelo Fiscal;

5.5.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

5.5.4. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.5.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

5.5.6. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.5.7. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

5.5.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/201.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO:


14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO.


15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO:

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão - GO, 23 de dezembro de 2025.


Karla Rosane Santos Rabelo
 Gestora do Programa de Saúde dos Servidores Municipais – PRÓ-SAÚDE
 Portaria nº 12 de 01 de Janeiro de 2025.
 Município de Catalão
 Contratante


Mundo dos Pães Indústria de Panificação Ltda.
 CNPJ nº 07.394.391/0001-15
Luciana Moreira de Paiva Resende.
 Representante Legal

Testemunhas:

 Nome:
 CPF nº:
 RG:

 Nome:
 CPF nº:
 RG: